

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23088.019713/2016-03 - 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CNPJ/MF: 21.040.001/0001-30 e a PETROBRAS - CNPJ/MF: 33.000.167/0001-01, com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ - CNPJ/MF: 00.662.065/0001-00. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 730 (setecentos e trinta) dias. Data da assinatura: 10 de junho de 2019.

## CAMPUS DE ITABIRA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 9/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/06/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de Pontos de Acesso (Access Point) para ambientes internos, visando atender as demandas de rede wireless da UNIFEI - Campus Itabira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MANOEL JABOUR FILHO  
Pregoeiro

(SIDEI - 21/06/2019) 158161-15249-2019NE800002

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício nº 00003/2019, ao Convênio nº 782809/2013. Convenientes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Unidade Gestora: 153254, Gestão: 15229. Conveniente: FUNDACAO UNIVERSITARIA MENDES PIMENTEL, CNPJ nº 17220583000169. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.209.276,84, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 11/07/2013 a 31/10/2019. Data de Assinatura: 17/06/2019. Assina: Pelo UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS / SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA - Reitora

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício nº 00003/2019, ao Convênio nº 775390/2012. Convenientes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Unidade Gestora: 153254, Gestão: 15229. Conveniente: FUNDACAO UNIVERSITARIA MENDES PIMENTEL, CNPJ nº 17220583000169. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 30.632.771,16, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 01/02/2013 a 31/10/2019. Data de Assinatura: 17/06/2019. Assina: Pelo UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS / SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA - Reitora

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL REITOR Nº 58, DE 19 DE JUNHO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei n.º 8.745/1993, combinada com a Lei n.º 12.772/2012 e no que dispõe o Decreto n.º 7.485/2011 e o Decreto n.º 9.739/2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Visitante Nacional e/ou Estrangeiro para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, observadas as normas estabelecidas na Resolução n.º 61/1995 do CONSEPE/UFPA e, no que couber, na Resolução n.º 07/2017 e n.º 74/2013 do CONSEPE/UFPA, bem como nas disposições contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis(incluído).

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial da União, bem como, no site da PROGEP.

1.2 As seleções cujas inscrições são abertas pelo presente Edital são totalmente autônomas e independentes entre si, não havendo entre elas qualquer vínculo de subordinação ou dependência quanto à validade, ao processamento e ao quantitativo de vagas do edital.

1.3 Haverá uma Comissão de Seleção específica para cada certame a ser constituída por 03(três) membros titulares e 03(três) membros suplentes, no mínimo, com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, lotados no Departamento/Unidade Acadêmica ou, subsidiariamente, em outros departamentos, desde que observados os casos de impedimento ou suspeição nos termos da Lei 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

1.3.1 Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados na página eletrônica do respectivo Departamento/Unidade Acadêmica, ou da respectiva Direção de Centro, e no local das inscrições.

1.3.2 Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Colegiado do Departamento, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

1.4 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº 8.745/93.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

## 2. DAS ÁREAS E VAGAS DO CONCURSO

2.1 O Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas a seguir elencadas:

## QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CAMPUS I - JOÃO PESSOA-PB - Cidade Universitária - João Pessoa/PB - Brasil - CEP - 58051-900 - Fone: +55 (83) 3216-7200					
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA - Fone: +55 (83) 3216-7330					
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE - Fone: +55 (83) 3216-7444					
Programa de Pós-Graduação	Unidade Acadêmica Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Categoria
Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões	Depto. de Ciências das Religiões Fone: +55 (83) 3216-7715 Email: dcr@ce.ufpb.br Horário: das 08h às 12h	Metodologia das Estruturas Antropológicas do Imaginário: Mitocrítica, Mitanálise e ATN	01 (estrangeiro)	Dedicação Exclusiva	Professor Visitante A
Requisitos Mínimos Exigidos: Ser candidato estrangeiro com título de Doutor ou Livre-Docente com no mínimo 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência.					
Inscrições: de 08 a 17 de julho de 2019		Solicitação de isenção: de 10 a 11 de julho de 2019		Resultado da solicitação de isenção: 15 de julho de 2019	
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES - CCTA - Fone: +55 (83) 3216-7143					
Programa de Pós-Graduação	Unidade Acadêmica Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Categoria
Programa de Pós-Graduação em Jornalismo - Mestrado Profissional	Depto. de Jornalismo Fone: +55 (83) 3216-7142 Email: jornalismo.visitante@gmail.com / secdejourufpb@gmail.com Horário: das 08h às 12h	Jornalismo	01 (estrangeiro)	Dedicação Exclusiva	Professor Visitante A ou B IV
Requisitos Mínimos Exigidos: Título de Doutor ou Livre-Docente com o mínimo de 10 (dez) anos, ou 6(seis) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação.					
Inscrições: de 08 a 17 de julho de 2019		Solicitação de isenção: de 10 a 11 de julho de 2019		Resultado da solicitação de isenção: 15 de julho de 2019	
Programa de Pós-Graduação	Unidade Acadêmica Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Categoria
Programa de Pós-Graduação em Música	Depto. de Música Fone: +55 (83) 3216-7123/7122 Email: lamusi@ccta.ufpb.br Horário: das 08h às 12h	Música (Sub-área: Regência)	01	Dedicação Exclusiva	Professor Visitante B I ou B II
Requisitos Mínimos Exigidos: BII - Ter concluído o Doutorado em Regência Orquestral há mais de 2 anos; BI - Mestrado em Regência Orquestral e cumprir ao menos 2 (duas) das seguintes condições: 1) experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades acadêmica científica ou técnico-profissional; 2) Autoria de trabalho de reconhecido valor técnico-científico, cultural ou artístico, divulgado em publicações de âmbito internacional ou nacional; 3) Distinção com prêmio de reconhecimento valor nacional ou internacional.					
Inscrições: de 02 a 08 de julho de 2019		Solicitação de isenção: nos dias 02 e 03 de julho de 2019		Resultado da solicitação de isenção: 04 de julho de 2019	



## 3. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital, e legislação correlata, e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

3.2 Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via eletrônica.

3.2.1 O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo e protocolizado na Secretaria do Departamento com os documentos exigidos no item 3.3 deste Edital.

3.2.2 Na inscrição por procuração, o procurador do Candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar, além das cópias dos documentos do candidato exigidos no item 4.3 deste Edital, original e cópia de seu documento de identidade civil, ou apenas cópia autenticada deste, e procuração pública, específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, da Lei 8.112/90, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.3 Para inscrição por via eletrônica, os candidatos deverão enviar e-mail com título "PROCESSO SELETIVO VISITANTE - [NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO] - [NOME DO CANDIDATO]" contendo cópia digitalizada, separadamente, dos documentos em formato PDF e numerados conforme descritos no item 3.3.

3.3 No ato da inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento: I. Preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo II) pelo(a) candidato(a) endereçado ao Presidente da Comissão Examinadora, a quem cabe decidir sobre sua homologação; II. Cópia de documento de identidade oficial com foto (se nacional) ou passaporte (se estrangeiro); III. Cópia do CPF (se nacional); IV. Cópia da titulação exigida; V. Carta de motivação (até 2.500 caracteres); VI. Plano de Trabalho; VII. 01 (um) exemplar do Curriculum Vitae ou Lattes, redigido em língua portuguesa ou inglesa, devidamente comprovado e acompanhado de documentação comprobatória dos últimos 5 (cinco) anos referente à produção acadêmica, científica ou técnico-profissional; VIII. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, encontrada no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), utilizando os seguintes dados: UG: 153065; recolhimento código: 28883-7(TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); número de referência: 150647254; competência: mês e ano; vencimento: data do pagamento; e CPF do candidato. Não serão aceitos comprovantes de agendamento.

3.4 É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

3.5 Será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições no Edital do Processo Seletivo.

3.6 O Departamento responsável deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

3.7 Terminado o prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, no local das inscrições, a relação dos pedidos deferidos.

3.8 No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Colegiado Departamental, dentro de um prazo máximo de 2(dois) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 3.6.

3.9 Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o Processo for cancelado por decisão da Universidade.

## 4. DA ISENÇÃO

4.1 Os candidatos amparados pelo Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135/07; e b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/07.

4.2 Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem no ato da inscrição original e cópia, ou apenas cópia autenticada, de carteira comprobatória de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea, em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

4.3 Para obter a isenção nos termos do item 4.1, o candidato deverá observar o período descrito no item 2.1 deste Edital para entregar, toda e de uma só vez, juntamente com os documentos exigidos para a inscrição no concurso, a seguinte documentação:

4.3.1 Cópia do requerimento padronizado de isenção disponibilizado pela Secretaria do Departamento responsável pelo concurso e no site <http://www.progep.ufpb.br/progep/colecoes/editais-docente>, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e a Declaração de que atende às condições estabelecidas nas alíneas a e b do item 4.1;

4.3.2 Cópia dos seguintes documentos: I - documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa economicamente; II - comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição); III - cópia dos documentos comprobatórios da renda de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido a seguir: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondentes ao último mês trabalhado; b) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento de autônomos (RPA); c) no caso de desempregados, comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego.

4.4 As informações prestadas e omissão de informações, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a: I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) pleitear a isenção sem apresentar cópia de um ou mais dos documentos indicados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após o dia previsto no item 4.1 ou entregar a documentação fora do prazo fixado; f) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

4.6 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo departamento/unidade acadêmica responsável pelo concurso, até o dia previsto na tabela do Item 2.1 deste Edital.

4.7 O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o término do período de inscrições.

## 5. PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção deverá ocorrer entre o período de 11 à 26/07/2019 em calendário que deverá ser entregue aos candidatos, pessoalmente ou por meio eletrônico.

5.2 O processo será efetivado através de exame de títulos com peso 07 (sete), conforme Tabela de Pontuação de Provas e Títulos, e de avaliação do plano de trabalho com peso 03 (três), exceto quanto ao Processo Seletivo para a área de Música (Sub área: Regência), cujo trâmite encontra-se especificado no item 5.4.

5.2.1 A Tabela de Pontuação de Provas e Títulos mencionada no item anterior será disponibilizada no site <http://www.progep.ufpb.br> da PROGEP.

5.3 O Plano de Trabalho poderá ser redigido em língua portuguesa ou inglesa. Para avaliação do Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

I - Qualidade do Plano de Trabalho do candidato, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento do Programa Pós-Graduação - de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

II - Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do Programa - de 0 (zero) a 3 (três) pontos; e

III - Impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação - de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

5.3.1 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no Plano de Trabalho será desclassificado.

5.4 O processo seletivo para a área de Música (Sub área: Regência) será efetivado através de prova prático-didática com peso 5 (cinco), a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2019, apresentação do plano de trabalho com peso 03 (sete) e exame de títulos com peso 02 (sete), conforme Tabela de Pontuação de Provas e Títulos a ser disponibilizada no site da PRPG <http://www.prpg.ufpb.br>, bem como, no site da PROGEP <http://www.progep.ufpb.br>.

5.4.1 A prova Prático-didática consistirá de um ensaio com a duração de 50 minutos e obedecerá ao disposto a seguir:

5.4.2 As partituras das obras utilizadas para a prova prática serão disponibilizadas aos candidatos no seguinte link (endereço eletrônico) [www.cta.ufpb.br](http://www.cta.ufpb.br) vinte e quatro horas antes da realização da sua prova;

5.4.3 No começo da prova, o candidato entregará à banca um plano de ensaio detalhado que inclua o tempo a ser dedicado a cada peça;

5.4.4 A prova será realizada com a Orquestra Sinfônica da Universidade Federal da Paraíba (OSUFPPB).

5.4.5 Os candidatos não farão ensaio prévio com a Orquestra Sinfônica da Universidade Federal da Paraíba (OSUFPPB).

5.4.6 A Prova Prático-didática será gravada para efeito de registro e avaliação;

5.4.7 A Prova Prático-didática será eliminatória e classificatória e o candidato deverá obter nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) para lograr aprovação;

5.4.8 Não será permitida a participação na Prova Prático-didática de candidato que não esteja presente no horário estabelecido para o início de sua Prova.

5.4.9 Para avaliação da Prova Prático-didática serão observados os seguintes critérios: I - Concepção artística adequada em relação ao repertório musical - de 0 (zero) a 2 (dois) pontos; II - Domínio técnico do gestual da regência - de 0 (zero) a 3 (três) pontos; III - Demonstração de conhecimento satisfatório das obras musicais abordadas - de 0 (zero) a 2 (dois) pontos; IV - Clareza e consistência na elaboração do Plano de Ensaio e eficiência e coerência na sua realização com o coro através do ensaio do repertório musical - de 0 (zero) a 2 (dois) pontos; V - Demonstração de qualidades de liderança em relação ao grupo - de 0 (zero) a 1 (um) ponto.

5.5 No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I. idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003; II. maior titulação acadêmica; III. maior nota na avaliação do Plano de Trabalho; IV. maior tempo de exercício de Magistério Superior; V. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

5.6 Será permitido ao candidato interpor recurso com efeito suspensivo contra o Relatório Conclusivo divulgado no local de inscrição e no endereço eletrônico do Departamento/Unidade Acadêmica[acrescido], de acordo com o cronograma e as condições a definidas pelo departamento responsável. O prazo máximo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência da divulgação do resultado final (Lei 9.784/99, art.59) e deve ser feita no respectivo departamento responsável pelo Processo Seletivo.

5.6.1 O recurso contra o Relatório Conclusivo deve ser direcionado ao Colegiado do Departamento que deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6.2 Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

5.5 O resultado de todos os processos seletivos deverão ser enviados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para publicação no DOU até o dia XX de XXXXX de 2019.

## 6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos, o departamento responsável pelo Processo Seletivo, por meio do Centro o qual está vinculado entrará com um novo processo solicitando a contratação do Professor Visitante aprovado junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas devendo, para tanto, obedecer a instrução processual constante na Resolução 07/2017, aplicada subsidiariamente ao certame.[REDAÇÃO INCLUIDA].

6.2 A Aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, às condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UFPB.

6.3 O candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no prédio da Reitoria do Campus I - João Pessoa/PB da UFPB, onde deverá entregar a documentação exigida no item 6.4 deste Edital e assinar o contrato.

6.4 Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos constantes no seguinte endereço eletrônico: I. Para candidato estrangeiro: <http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/formularios/procedimentos-necessarios-para-contratacao-de-professor-visitante-estrangeiro.pdf>; II. Para candidato nacional: <http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/formularios/procedimentos-necessarios-para-contratacao-professor-visitante.pdf>.

6.4.1 Para fins de contratação, somente será admitido diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) obtido de Instituições de Ensino Superior estrangeiras se devidamente reconhecido e registrado por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 9.394/96, c/c, art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, c/c art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

6.4.2 No caso de candidato (a) estrangeiro(a) será exigido, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido do Registro Nacional Migratório (RNM), sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo.

6.4.3 Poderá ser contratado na categoria A o Professor Visitante portador de título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência.

6.4.4 Poderá ser contratado na categoria B, níveis 1,2,3 ou 4 o Professor Visitante portador do título de Doutor ou Livre Docente, com até 2 (dois) anos para o primeiro nível e o mínimo de 2, 4 ou 6, respectivamente, para os demais níveis, de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência.

6.4.5 Excepcionalmente, no âmbito das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, poderão ser contratados professor visitante





ou professor visitante estrangeiro, sem o título de doutor, desde que possuam comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, na forma prevista pelo Conselho Superior da instituição contratante.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas poderá, a critério da Administração Pública, ser contratado em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva ou em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem Dedicação Exclusiva e nos termos da legislação pertinente (Lei nº 8.745/93).

7.2 A contratação de Professor Visitante nacional será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável desde que não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo que a de Professor Visitante estrangeiro será feita até o prazo de 04 (quatro) anos, prorrogável desde que o total não ultrapassado tal prazo.

7.3 No ato da inscrição, o candidato ou o seu procurador receberá a Resolução nº 61/1995 do CONSEPE, que estabelece as normas para contratação de Professor Visitante.

7.4 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.

7.5 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

7.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital no DOU, mediante requerimento dirigido à PROGEP/UFPB, em relação às disposições gerais, por meio do e-mail editaisdsp@ufpb.br, ou ao Departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas, por meio do respectivo e-mail especificado no Quadro de Distribuição de Vagas, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

## ANEXO I - QUADRO DE REMUNERAÇÃO DO CARGO

PROFESSOR VISITANTE	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Visitante A	40horas semanais com Dedicação Exclusiva	R\$ 19.440,48
	40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva	R\$ 9.954,09
Visitante B Nível IV	40horas semanais com Dedicação Exclusiva	R\$ 12.512,71
	40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva	R\$ 7.294,33
Visitante B Nível III	40horas semanais com Dedicação Exclusiva	R\$ 12.060,77
	40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva	R\$ 7.126,61
Visitante B Nível II	40horas semanais com Dedicação Exclusiva	R\$ 11.629,58
	40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva	R\$ 6.926,96
Visitante B Nível I	40horas semanais com Dedicação Exclusiva	R\$ 11.323,71
	40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva	R\$ 6.673,03

## ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME \_\_\_\_\_ CPF/PASSAPORTE \_\_\_\_\_ RG(nacionais) \_\_\_\_\_  
 ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_ FILIAÇÃO \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ TELEFONES ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, vem requerer ao Presidente da Comissão de Seleção a sua inscrição na disciplina/área de conhecimento \_\_\_\_\_ do Departamento de \_\_\_\_\_ para Professor Visitante, juntando, para tanto,

os documentos exigidos em edital publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que estou de acordo com as normas constantes na Resolução nº 61/1995 - CONSEPE, no Edital do Processo Seletivo Simplificado e nos procedimentos definidos pela Comissão de Seleção, bem como com as normas do presente edital e legislação aplicável.

O requerente afirma serem verdadeiras as informações prestadas neste requerimento.

, de de 2019.

Assinatura do candidato

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 76, DE 2 DE JULHO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte, o resultado Edital nº 76, de 02 de julho de 2018, publicado no DOU nº 127, de 04 de julho de 2018, seção 03, p. 94, que homologou resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Radiojornalismo e Tecnologias da Informação, do Departamento de Jornalismo, do Centro de Comunicação, Turismo e Artes, objeto do Edital de abertura nº 56/2018, de 29/05/2018, publicado no DOU nº 107, de 04/06/2018, seção 03, págs. 70 a 72, para fazer incluir os candidatos abaixo relacionados aprovados no referido certame, conforme processo nº 23074.039585/2018-27:

Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Classe e Denominação	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Nome	Classificação	Média / Pontos
Jornalismo	Radiojornalismo e Tecnologias da Informação	Classe A / Denominação Auxiliar A	01	T-20	3º lugar - Daniel Neves Abath Luna	Aprovado	467,4
					4º lugar - Maurício de Melo Barros	Aprovado	461,6

Em 10 de junho de 2019.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 76, DE 2 DE JULHO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte, o resultado Edital nº 76, de 02 de julho de 2018, publicado no DOU nº 127, de 04 de julho de 2018, seção 03, p. 94, que homologou resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Radiojornalismo e Tecnologias da Informação, do Departamento de Jornalismo, do Centro de Comunicação, Turismo e Artes, objeto do Edital de abertura nº 56/2018, de 29/05/2018, publicado no DOU nº 107, de 04/06/2018, seção 03, págs. 70 a 72, para fazer incluir os candidatos abaixo relacionados aprovados no referido certame, conforme processo nº 23074.039585/2018-27:

Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Classe e Denominação	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Nome	Classificação	Média / Pontos
Jornalismo	Radiojornalismo e Tecnologias da Informação	Classe A / Denominação Auxiliar A	01	T-20	3º lugar - Daniel Neves Abath Luna	Aprovado	467,4
					4º lugar - Maurício de Melo Barros	Aprovado	461,6

Em 10 de junho de 2019.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA CAMPUS I**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153066**

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 23074038751201878.

PREGÃO SRP Nº 6/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA -.CNPJ

Contratado: 04404699000106. Contratado : VERDE MAR ALIMENTACAO LTDA. -.Objeto:

Prorrogação da vigência do Contrato UFPB/PU 003/2018 tendo como objeto o fornecimento de refeições (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), incluindo produção, transporte e distribuição para os alunos, servidores e autorizados da UFPB, nas dependências do Campus I. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, Inciso V da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 19/06/2019 a 19/09/2019. Valor Total: R\$1.187.688,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800047 Fonte: 100000000 - 2019NE800073 Data de Assinatura: 18/06/2019.

(SICON - 21/06/2019) 153066-15231-2019NE000022

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2019 - UASG 153079**

Processo: 23075019734201911 . Objeto: Apoio a gestão financeira e operacionalização das atividades previstas para a realização do estudo clínico intitulado "protocolo OBS 15333: estudo prospectivo, observacional e longitudinal em participantes pediátricos com dermatite atópica moderada a grave cuja doença não está adequadamente controlada com terapias tóxicas prescritas ou quando essas terapias não são clinicamente aconselháveis. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Despesa com esta UASG Declaração de Dispensa em 19/06/2019. CLAUDETE REGGIANI. Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas. Ratificação em 19/06/2019. FERNANDO MARINHO MEZZADRI. Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ 61.712,10. CNPJ CONTRATADA : 78.350.188/0001-95 FUNDACAODA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA,TEC.

(SIDECA - 21/06/2019) 153079-15232-2019NE800077

